

PORTARIA Nº 99/2026/GP

Francisco Santos (PI), 12 de Junho de 2026.

Institui a Comissão Gestora Municipal visando à avaliação do PME – Plano Municipal de Educação – vigência 2026/2036 e elaboração do Plano Municipal de Educação para o novo decênio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão das políticas públicas de educação no âmbito municipal;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal nº 15.388/2026 – que institui o Plano Nacional de Educação 2026-2036, e da Lei Federal 9.394/1996 – que institui as diretrizes e bases da educação nacional, e estabelecem a necessidade de monitoramento e avaliação das metas educacionais no âmbito da educação pública;

CONSIDERANDO as diretrizes e princípios da Lei Municipal nº367/2015 – que instituiu o Plano Municipal de Educação do município de Francisco Santos– PI, e estabelece a necessidade de monitoramento e avaliação das metas educacionais no âmbito da educação municipal;

CONSIDERANDO os princípios da gestão educacional democrática emanados na legislação educacional brasileira;

CONSIDERANDO a importância da participação de representantes do Poder Público e da sociedade civil no processo de avaliação do Plano Municipal de Educação cuja vigência findou em 2025, e considerando ainda a necessidade de elaboração de um novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio.

CONSIDERANDO as orientações emanadas do Ministério da Educação por intermédio da Secretaria de Articulação Intersectorial com os Sistemas de Ensino – SASE, Coordenação Geral de Planos Decenais de Educação – CGPE, Diretoria de Articulação com os Sistemas de Ensino – DASE, através das orientações técnicas do Técnico Local para os municípios piauienses.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Gestora Municipal e a Equipe de Apoio Técnico, com a finalidade de avaliar o Plano Municipal de Educação cuja vigência findou-se no ano de 2025, bem como elaborar o novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora Municipal do PME:

- I- sensibilizar a sociedade civil para a importância da participação social nos processos de avaliação das políticas educacionais;
- II- organizar e coordenar a Conferência Municipal de Educação visando à avaliação do PME e à participação propositiva da sociedade visando ao novo PME;
- III- realizar o diagnóstico da educação local, com base em dados oficiais, para o levantamento dos problemas educacionais a serem abordados no novo Plano Municipal de Educação;
- IV- acompanhar a elaboração do Plano Estadual, garantindo o alinhamento entre o Plano Municipal, o Plano Estadual e o Plano Nacional;
- V- dar legitimidade ao texto base, a ser elaborado em parceria com a Equipe de Apoio Técnico, por meio de amplo debate com a sociedade civil;
- VI- incorporar os anseios dos cidadãos do município de Francisco Santos– PI no texto base do novo PME;
- VII- convocar reuniões com servidores da educação pública municipal e convidar servidores e trabalhadores de outras esferas da educação no âmbito do município para a promoção dos debates e trabalhos temáticos;
- VIII- solicitar estudos e atividades técnicas da equipe de apoio;
- IX- coordenar as atividades e trabalhos da equipe de apoio nos respectivos grupos de trabalho temáticos
- X- acompanhar o processo de tramitação do projeto de lei do novo PME na Câmara Municipal de Vereadores;
- XI- assegurar a participação das Secretarias Municipais e demais órgãos e setores da administração pública, promovendo a articulação intersetorial e o diálogo entre as diferentes políticas públicas, com vistas à construção colaborativa e à elaboração do Novo Plano Municipal de Educação;
- XII- promover a ampla divulgação do novo PME após a sua aprovação.

Art. 3º. A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros, representantes do Poder Público e da sociedade civil:

I – Coordenadora Institucional:

- Ana Carla Rodrigues CPF: 033.943.293, Secretária Municipal de Educação.

II – Secretaria Municipal de Educação:

- Isaura Maria de Sousa CPF: 239.562.833-68, Técnico da Secretaria
- Edite Ana Silva Moraes Lima. CPF: 007.142.871-21, Técnico da Secretaria

III – Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal

- Pedro Fransuesley da Silva CPF:846.009.503-72, Vereador, Presidente da Comissão de Educação da Câmara Municipal

IV – Representante dos Trabalhadores da Educação Pública Municipal

- Claudene Maria de Sousa Silva CPF: 450.948.023-72, Professora de Educação Básica.

V – Representante do CME – Conselho Municipal de Educação

- Ilka Maria dos Santos CPF: 785.612.053-34, Conselheiro do CME

VI – Representante do CACS FUNDEB – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

- Ana Carlete da Silva Sousa, CPF: 860.765.073-49, Conselheiro do CACS FUNDEB

VII – Representante do Conselho Tutelar

- Carlos Henrique dos Santos, CPF: 043.970.773-04, Conselheiro Tutelar

VIII – Representante dos Movimentos Sociais

- Elizangela Cipriano da Silva, CPF: 827.367.583-15, representante

IX – Representante do Fórum Municipal de Educação

- Daniela da Silva Leite Barros, CPF: 003.069.583-09, membro do Fórum

X- Representante da Secretaria Municipal de Assintência Social

- Larise Rodrigues de Assis Santos, CPF: 024.705.473-93, representante

XI- Representante da Secretaria Municipal de Saúde

- Laudiane Jesus Rodrigues. CPF: 034.308.193-85, representante

XII-Representante da Secretaria Estadual de Educação(SEDUC),

- Márcia Beatriz Rodrigues dos Santos, CPF: 361.497.993-87, representante

XIII- Representante da Sociedade Civil,

- D'Ávila Rafaela Leal Ramos Rodrigues, CPF: 014.193.273-86, representante

XIV- Representante de Pais de alunos,

- Cíntia Régia Santos. CPF: 037.926.193-69, representante

Art. 4º. A presidência da Comissão Gestora ficará sob a responsabilidade da Coordenadora Institucional Ana Carla Rodrigues, Secretária Municipal de Educação e terá como vice-presidente

Daniela da Silva Leite Barros– Representante do Fórum Municipal de Educação e Técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. A relatoria geral da Comissão Gestora ficará sob a responsabilidade de Isaura Maria de Sousa– representante da Secretaria Municipal de Educação e Coordenadora para a elaboração do Plano.

§ 1º Caberá à Relatoria Geral consolidar toda a documentação relacionada aos estudos da Comissão, elaborando atas e relatórios, bem como coordenando a gestão documental dos Grupos de Trabalho.

§ 2º A Relatoria Geral será responsável pela organização do texto-base do novo Plano Municipal de Educação (PME), a ser apresentado à Chefia do Poder Executivo Municipal, com vistas à elaboração do Projeto de Lei a ser submetido à apreciação da Câmara de Vereadores.

§ 3º Antes do encaminhamento do Projeto de Lei à Câmara de Vereadores, o texto do Plano Municipal de Educação deverá ser submetido à análise e manifestação do Conselho Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições legais, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento do documento e assegurar a participação da instância normativa do sistema municipal de ensino.

Art. 6º. A Equipe de Apoio Técnico terá por finalidade subsidiar os trabalhos da Comissão Gestora com relatórios e análise das metas e estratégias do PME vigente até 2036, bem como contribuir com a elaboração do texto base do novo PME.

Art. 7º. A Equipe de Apoio Técnico será formada pelos Grupos de Trabalho abaixo indicados, e composta pelos seguintes membros representantes do Poder Público e da sociedade civil:

I – GT – Educação Infantil:

- MARCIANE DOS SANTOS RODRIGUES SILVA, CPF: 008.130.563-06, Professor(a) de Educação Infantil
- GISLAINE DA SILVA BARROS_ CPF: 044.833.583-24, Coordenadora da Educação Educação Infantil

II – GT – Ensino Fundamental – anos iniciais:

- VANESSA MARILIA SILVA SOUSA, CPF: 023.951.033-06, Professor(a) dos anos iniciais.
- Maria Cauane da Silva Moura, CPF: 612.764.833-50, Coordenadora da Educação Integral.

III – GT – Ensino Fundamental – anos finais:

- NIVEA VANESSA DA SILVA BATISTA, CPF: 014.124.363-54, Professor(a) dos anos finais.
- Damião Luís Leal, CPF: 867.245.683-15, Professor(a) dos anos finais.

IV – GT – Ensino Médio:

- RISIA SARA RODRIGUES SILVA, CPF: 809.154.183-04, Professor(a) do Ensino Médio.
- JOSE CLAUDENI DA SILVA, CPF: 490.587.893-49, Professor(a) do Ensino Médio.

V – GT – Educação Especial e Inclusiva:

- Mariza Silva de Souza, CPF: 009.657.513-17, Coordenadora da Educação Inclusiva.
- Ronilton Júnior da Silva, CPF: 032.873.453-54, Professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE)

VI – GT – Educação superior

- Ana Gabrielly Silva Brito, CPF: 090.003.233-20, Representante de aluno.
- Marcos Vinícius Santos Silva, CPF: 083.389.993-77, Representante de aluno.

VII – GT – Valorização e formação dos trabalhadores da educação:

- MARIA DO SOCORRO SILVA, CPF: 797.150.523-04, Representante dos trabalhadores em Educação
- MARIA ECILANDIA DE SOUSA, CPF: 881.443.133-72, Representante dos trabalhadores em Educação

VIII – GT – Gestão educacional, gestão escolar e financiamento da educação:

- Carlos Rangel de Sousa, CPF: 046.694.163-32, Controlador do Município
- Carlos Heitor Santos Sousa, CPF: 027.031.283-80, Supervisor de Folha de Pagamento.

IX – GT – Gestores da Rede Municipal de Ensino

- Jessicleia Rodrigues dos Santos, CPF: 043.794.673-84, Representante dos Gestores do Ensino Fundamental Anos Iniciais.
- Samauel Vitor da Silva, CPF: 066.600.903-12, Representante dos Gestores do Ensino Fundamental Anos Finais.
- Érica Maria da Silva Santos Brito, CPF: 014.457.703-85, Representante dos Gestores da Educação Infantil.

Art. 8º. Os Grupos Temáticos da Equipe de Apoio Técnico serão coordenados por um dos seus membros, escolhido na sua primeira reunião.

Parágrafo único: Caberá ao coordenador do GT consolidar toda a documentação relacionada aos estudos de seu grupo, gerando atas e relatórios, bem como apresentando as proposições necessárias à Comissão Gestora do PME.

Art. 9º. A participação na Comissão Gestora do PME, bem como na Equipe de Apoio Técnico são consideradas serviço público de relevante importância social, não sendo remunerada, e suas atividades serão prioritariamente desenvolvidas no horário de trabalho dos respectivos servidores.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Santos– PI, 12 de Junho de 2026.

José Edson de Carvalho
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 - CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI